



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

TERMO 090/2015 DE CONTRATO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

Termo 090/2015 de contrato, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para fornecimento de **MATERIAL PARA O ALMOXARIFADO (DESCARTÁVEIS)**, conforme processo nº 2014-0.274.945-3 - HSPM.

Aos 09 dias do mês de abril do ano de 2015, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 8º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela sua Superintendente em substituição, **DRA. ROSEANA DESIDERA SANTO ANDRÉ**, RG 7.124.670, CPF 051.211.038-75, compareceu o SR. VALDIK FRANÇA DIAS, R.G. 23.018.970-2, CPF 266.599.338-40, representante comercial da empresa TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 64.088.214/0001-44, com sede na Rua Atibaia nº 54, Jd. Colônia, CEP 13219-300, telefone 4532-2000, Jundiaí, SP, adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 2014-0.274.945-3 - HSPM, firmar o presente Termo 090/2015 de Contrato para o fornecimento de **Material para o Almojarifado (descartáveis)**, fazendo parte integrante deste, a proposta da empresa e o Edital do Pregão, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste contrato é para o fornecimento de **MATERIAL PARA O ALMOXARIFADO (DESCARTÁVEIS)** conforme item especificado, na Cláusula II e nos termos do edital de Pregão nº 013/2015, do processo nº 2014-0.274.945-3 - HSPM.

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

1 – Deverão ser fornecidos os seguintes produtos :

Item	Descrição	Unid.	Qtidade.	Valor Unitário	Valor Total
01	Copo Descartável de 50ml para Café: Copo descartável para café, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, com capacidade mínima de 50 ml e peso mínimo de 0,75 gramas, atendendo as condições gerais da NBR	Cen	3.700	R\$ 1,06	R\$ 3.700,00



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

TERMO 090/2015 DE CONTRATO



	14865/2012 – ABNT. Os copos devem ser homogêneos e resistentes à compressão lateral no manuseio, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, manchas, deformações, bordas afiadas, rebarbas ou qualquer outra irregularidade que possa ocasionar riscos à sua utilização, não devem apresentar sujidade interna e externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem. Apresentação: Embalados em sacos plásticos invioláveis, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. Obs: Na ocasião do recebimento do material, a unidade requisitante poderá enviar amostras para realização de ensaios de avaliação da conformidade do produto entregue, em laboratórios habilitados. MARCA: KEROCOPO				
07	Embalagem Descartável para Salada e Sobremesa: Embalagem descartável tipo travessa, para acondicionamento de porção individual de salada e sobremesa, confeccionada em poliestireno transparente, atóxico, compatível com alimentos, formato oval ou retangular ou quadrada, provida de	Pc.	182.000	R\$ 0,15	R\$ 2.730,00



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

TERMO 090/2015 DE CONTRATO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

	tampa transparente perfeitamente adaptável ao corpo. Dimensões Aproximadas: Comprimento: 110 mm; Largura: 110 mm; Altura: 47 mm; Capacidade Volumétrica: 300 ml. A embalagem deverá apresentar acabamento perfeito isento de rebarbas e arestas cortantes, e construído de forma a garantir resistência a finalidade a que se destina. A marca ou logomarca deverá estar gravada em uma das faces da embalagem. MARCA: PRAFESTA				
08	Embalagem Descartável Redonda: Embalagem descartável redonda nº 8, confeccionada em alumínio resistente, compatível com alimentos, dotada de tampa em folha de alumínio para fechamento mecânico. Capacidade Volumétrica e Dimensões Aproximadas: Capacidade Volumétrica: 800 ml; Diâmetro: 213 mm; Altura: 48 mm. O material deverá ser isento de rebarbas, furos ou qualquer outro defeito de fabricação que possa ocasionar riscos ou prejudicar sua utilização. A firma vencedora deverá fornecer em sistema de COMODATO , 03 (três) maquinas para fechamento das embalagens, e manter os equipamentos em perfeitas condições de	Pc.	12.000	R\$ 0,185	R\$ 2.220,00



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

TERMO 090/2015 DE CONTRATO



funcionamento, de modo que a sua utilização não venha a ser interrompida, efetuando reparos ou substituindo-os sempre que necessário durante o período de uso dos produtos. MARCA: THERMOPRAT				
--	--	--	--	--

2 – As entregas deverão obedecer ao estabelecido pela Unidade Requisitante no Anexo I do Edital regedor da Licitação.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - Validade do Produto: Mínimo de 12 meses contados a partir data da entrega ao HSPM.

3.2 - Embalagem: Reacondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3 - Entrega: A empresa contratada fará a entrega de forma parcelada, mediante a Ordem de Fornecimento emitida pela Seção Técnica de Recebimento e Distribuição, da Gerência Técnica de Suprimentos, após a lavratura de contrato.

3.4 - Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de até **10 dias úteis**, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMA: A licitante deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE

1- O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data da assinatura deste instrumento.

2 – Durante o prazo de vigência do Contrato, o preço não será reajustado.

3 – Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – A **Contratada** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante**.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

TERMO 090/2015 DE CONTRATO



2 – A **Contratada** obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

3 – A **Contratada** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

4 – A **Contratada** deverá entregar os produtos de acordo com as especificações constantes do anexo I, dentro dos prazos estabelecidos.

5 – A **Contratada** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

6 – A **Contratada** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7 – A **Contratada** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de Reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 – O respectivo Departamento e a Unidade Requisitante são responsáveis pela correta execução deste contrato.

2 – Pagar a **Contratada** o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O preço total do presente contrato é de R\$ 33.442,00 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), onerando a dotação 02.10.10.302.3003.4103.3.3.90.30.00.02.99.99, conforme Nota de Empenho nº 907/2015, no valor de R\$ 21.217,00 (vinte e um mil, duzentos e dezessete reais) até 31 de dezembro deste ano e a dotação orçamentária própria do exercício seguinte. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a **Contratante**, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

2 – No preço da aquisição do objeto estarão inclusas todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

3 – Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

4 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.

5 – Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à **Contratada**.

6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

TERMO 090/2015 DE CONTRATO

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES



7.1. Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela **Contratada** importará na aplicação das seguintes penalidades:

7.1.1. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, sujeitará a **Contratada** ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo da penalidade prevista no subitem 7.1.7;

7.1.1.1 Incidirá na mesma pena prevista no subitem 7.1.1, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

7.1.2. Pelo atraso na assinatura do Contrato ou na retirada da Nota de Empenho, multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o limite de 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo - primeiro) dia de atraso.

7.1.3. Pelo retardamento na entrega do objeto, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). A partir do 20º (vigésimo) dia de atraso, a Administração poderá considerar inexecução total ou parcial do ajuste, com as consequências daí advindas;

7.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente do presente contrato;

7.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

7.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

7.1.7. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

7.1.8. Pelo cancelamento ou rescisão do presente contrato por culpa da **Contratada**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato.

7.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.3. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **Contratada** apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **Contratada**.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

TERMO 090/2015 DE CONTRATO



7.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 – A rescisão amigável ou administrativa do presente contrato será efetuada conforme os ditames da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2 – De acordo com o Decreto nº 55.823 de 29 de dezembro de 2014, não há cobrança de lavratura do termo 090/2015 de contrato.

3 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

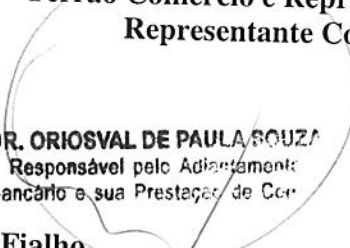
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.


DRA. ROSEANA DESIDERA SANTO ANDRÉ
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente em Substituição


- SR. VALDIK FRANÇA DIAS -

Terrão Comércio e Representações Ltda.
Representante Comercial

Testemunhas:


DR. ORIOSVAL DE PAULA SOUZA
Responsável pelo Ajustamento
Bancário e sua Prestação de Cor

Sr. Marco Antonio Fialho

RG 15.176.308 - CPF 038.169.918-82

Sr. Odair Bezerra

RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12